COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO

O SESI-SC, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições legais, torna público as normas, os procedimentos e o cronograma que nortearão o Processo Seletivo para contratação e ingresso no PROGRAMA DOCENTE TRAINEE SESI/SC - 2027/01.

1. **INFORMAÇÕES INICIAIS**

1.1 O Programa Docente Trainee do SESI/SC é um programa de iniciação profissional que tem por objetivo contratar e desenvolver profissionais para o exercício da docência e que poderão, no futuro, compor a equipe de docentes do Serviço Social da Indústria - SESI/SC.

1.2 Podem se inscrever no programa, desde que atendam aos requisitos de cada processo seletivo, candidatos que se enquadrem nos seguintes perfis de formação:

- **Para processos seletivos em que a necessidade futura é para atuação como Especialista de Ensino I, os requisitos de formação são**: Curso técnico ou graduação completa. Ou; Cursando ensino técnico ou graduação, com conclusão até 07/2027.
- **Para processos seletivos em que a necessidade futura é para atuação como Especialista de Ensino II, os requisitos de formação são:** Graduação completa. Ou; Cursando graduação, com conclusão até 07/2027.
- **Para processos seletivos em que a necessidade futura é para atuação como Professor de Educação Básica II, os requisitos de formação são:** Licenciatura completa em qualquer área do conhecimento. Ou; Cursando Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com conclusão até 12/2026.

1.3 Estão disponíveis 38 vagas para o cargo de Docente Trainee, que participarão do programa que terá de 03(três) a 4 meses(quatro) de duração, com capacitações técnicas e práticas pedagógicas. Durante esse período, os Trainees desempenham atividades acadêmicas e operacionais relacionadas ao exercício da função docente, conforme carga horária.

1.4 Ao término do Programa, e consideradas a avaliação de desempenho nas atividades desenvolvidas, o atendimento aos requisitos exigidos para cada cargo, bem como a existência de vaga e de disponibilidade orçamentária, o SESI/SC poderá promover a movimentação do Docente Trainee para um dos seguintes cargos:

- Especialista de Ensino I – Mensalista: exigência mínima de Curso técnico ou graduação completa. Ou; Cursando ensino técnico ou graduação, com conclusão até 07/2027;
- Especialista de Ensino I – Horista: exigência mínima de Curso técnico ou graduação completa. Ou; Cursando ensino técnico ou graduação, com conclusão até 07/2027;
- Especialista de Ensino II – Mensalista: exigência mínima de Graduação completa. Ou; Cursando graduação, com conclusão até 07/2027;
- Especialista de Ensino II – Horista: exigência mínima de Graduação completa. Ou; Cursando graduação, com conclusão até 07/2027;
- Professor de Educação Básica II: exigência mínima de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento.

1.5 Nos casos em que o Docente Trainee estiver cursando o último semestre da graduação, a movimentação para o cargo de Professor de Educação Básica ficará condicionada à comprovação de conclusão do curso. Em caso de reprovação ou não conclusão, não haverá garantia de vaga, considerando que a formação completa é requisito obrigatório para o cargo.

2. **DAS VAGAS**

Regional	Unidade	Área	Quantidade	Turno
Alto Uruguai Catarinense	Concórdia	Educação Continuada	1	Matutino e/ou Vespertino
Alto Uruguai Catarinense	Seara	Educação Continuada	1	Matutino e/ou Vespertino
Alto Vale do Itajaí	Rio do Sul	Educação Continuada	3	Matutino e/ou Vespertino
Centro Norte	Canoinhas	Educação Continuada	1	Matutino e/ou Vespertino
Centro Norte	Caçador	Educação Continuada	1	Matutino e/ou Vespertino
Centro Oeste	Capinzal	Educação Continuada	1	Matutino e/ou Vespertino
Centro Oeste	Joaçaba	Educação Continuada	1	Matutino e/ou Vespertino
Extremo Oeste	São Miguel do Oeste II	Educação Continuada	2	Matutino e/ou Vespertino
Foz do Rio Itajaí	Itajaí	Educação Continuada	4	Matutino e/ou Vespertino
Litoral Sul	Tubarão	Educação Continuada	2	Matutino e/ou Vespertino
Norte Nordeste	Joinville	Educação Continuada	3	Matutino e/ou Vespertino
Oeste	Chapecó	Educação Continuada	2	Matutino e/ou Vespertino
Oeste	Xanxerê	Educação Continuada	1	Matutino e/ou Vespertino
Planalto Norte	São Bento do Sul	Educação Continuada	2	Matutino e/ou Vespertino
Serra Catarinense	Lages	Educação Continuada	2	Matutino e/ou Vespertino
Sudeste	São José	Educação Continuada	1	Vespertino
Sudeste	Florianópolis	Educação Continuada	1	Vespertino
Sul	Criciúma	Educação Continuada	2	Vespertino
Vale do Itajaí	Blumenau	Educação Continuada	2	Matutino e/ou Vespertino
Vale do Itajaí	Indaial	Educação Continuada	1	Matutino e/ou Vespertino
Vale do Itajaí Mirim	Brusque	Educação Continuada	2	Matutino e/ou Vespertino
Vale do Itapocu	Jaraguá do Sul	Educação Continuada	2	Matutino e/ou Vespertino

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas no período **de 24 de novembro de 2026 a 18 de janeiro de 2027**, exclusivamente pela internet, no site https://fiesc.com.br/trabalhe-conosco. Durante esse período, os interessados poderão se candidatar à(s) vaga(s) de seu interesse.
3.2 Ao cadastrar seu currículo no site oficial Trabalhe Conosco do Sistema FIESC, o candidato declara que leu e concorda, mesmo que tacitamente, com as normas e orientações descritas no Comunicado de Processo Seletivo e na descrição da vaga. O candidato deverá informar corretamente seus dados, que são de sua exclusiva responsabilidade. O Sistema FIESC não permite edição do currículo após a inscrição, mas o candidato pode atualizar suas informações para outras oportunidades. Em caso de mais de uma inscrição vinculada ao mesmo CPF, será considerada apenas a primeira.
3.3 Após o período de inscrição, o candidato deverá acompanhar o andamento de seu processo seletivo através do site onde realizou a inscrição, seguindo o cronograma e as orientações para as etapas de seleção detalhadas no item 3 deste edital.
3.4 O candidato deverá confirmar sua inscrição por e-mail até o último dia da etapa de Inscrição. A não confirmação dentro do prazo estipulado resultará na desclassificação do candidato do Processo Seletivo.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 Etapas de avaliação

4.1.1 Análise Curricular: verificação da adequação dos candidatos ao perfil e aos requisitos mínimos descritos na vaga. Esta etapa consiste em um modelo centrado na análise por aderência e avaliação de compatibilidade das informações fornecidas pelo candidato no currículo. A seleção focará nas evidências e vivências concretas apresentadas frente às responsabilidades, entregas esperadas e complexidade da vaga. Seguem para a etapa seguinte os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de formação, juntamente com a compatibilidade do perfil da vaga.

4.1.2 Entrevista: Nesta etapa, será realizada uma entrevista individual, com o objetivo de conhecer as competências do candidato, considerando as atividades do cotidiano do ambiente de trabalho e da área de atuação correspondente à vaga de interesse. O candidato será avaliado pela banca examinadora, conforme os critérios divulgados na descrição da oportunidade. Durante a avaliação, os membros da banca poderão realizar perguntas com a finalidade de verificar habilidades e conhecimentos.

4.1.3 O candidato deverá enviar a documentação comprobatória de formação acadêmica, de acordo com os requisitos do processo seletivo, e um documento oficial com foto quando for solicitado em processo seletivo. O não envio dentro do prazo resultará na desclassificação do candidato. Durante o processo seletivo, o sistema enviará uma mensagem orientando os candidatos a anexar os documentos necessários: certificado de formação e documento oficial com foto.

4.2 Cronograma de etapas de processo seletivo

Este processo seguirá de acordo com o seguinte cronograma, podendo ter alterações conforme necessidade da organização:

- Período de inscrições: 24/11/2026 a 18/01/2027
- Período de avaliação curricular: 24/11/2026 a 19/01/2027
- Realização da etapa de entrevista e documental*: 24/11/2026 a 20/01/2027
- Divulgação dos aprovados na etapa de entrevista: até 21/01/2027
- Divulgação final dos aprovados: até 21/01/2027

** A etapa prática será agendada de acordo com a disponibilidade da regional, e os horários serão divulgados via "Informação complementar" da página do processo seletivo. O candidato deverá encaminhar documento oficial com foto e comprovante de formação/escolaridade exigida no processo seletivo, conforme item 4.1.3.*

4.3 Processo seletivo permanente

4.3.1 Neste modelo de processo seletivo, as etapas ocorrem de forma simultânea. O candidato realiza sua inscrição e recebe um e-mail de confirmação. Após a confirmação, e sendo aprovado na análise curricular, o candidato deverá aguardar o retorno do profissional responsável pelo processo seletivo para agendamento das próximas etapas.

4.3.2 Os candidatos aprovados serão notificados via e-mail à medida que cada etapa do processo de seleção for concluída, começando pela análise curricular. As demais etapas de avaliação serão informadas conforme forem sendo realizadas e concluídas. A admissão seguirá a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de vagas do processo seletivo escolhido pelo candidato.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Para a inclusão de Pessoas com Deficiência ou Profissional Reabilitados no quadro de colaboradores e em atendimento à Lei 8.213/91, o candidato com deficiência ou reabilitado deve estar enquadrado nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/04, utilizar como critério de definição, para a caracterização das deficiências, a Instrução Normativa SIT/ MTE n.º 98 de 15/08/2012 e a Instrução Normativa nº 2, de 8/11/2021, que tomam por base o Decreto n.º 3.298, de 20/11/1999.

5.2 O candidato com deficiência ou reabilitado deverá no momento da inscrição, em campo definido para essa esta identificação, declarar-se pessoa com deficiência ou reabilitada e anexar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID. O laudo deverá ter sido emitido no prazo de 12(doze) meses. No caso de candidato reabilitado deverá entregar o Certificado do INSS.

5.3 Os documentos anexados pelo candidato serão avaliados de acordo com o Decreto Federal nº 5.296/04.

5.4 É de responsabilidade da pessoa reabilitada ou com deficiência, informar durante seu cadastro, no campo "informação adicional sobre deficiência" se necessita de condições especiais de acessibilidade para realizar as etapas do processo seletivo, considerando a igualdade de condições à todos. Possíveis recursos acessíveis: Intérprete de libras, lupa, cadeira de canhoto, apoio de mão ou braço, etc. De posse da informação sobre os recursos solicitados pelo candidato, o profissional responsável irá providenciar as devidas condições para a realização das etapas do processo seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação na etapa Avaliação Curricular será realizada de acordo com a verificação da adequação dos candidatos ao perfil da vaga e formação mínima descrita no Comunicado.

6.2 A classificação na etapa de Entrevista será definida a partir da nota obtida pelo candidato, de acordo com os critérios e a régua de avaliação estabelecidos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) e que apresentarem a documentação comprobatória de formação, bem como documento oficial de identificação com foto.

6.3 A classificação FINAL dos candidatos será a relação de aprovados dos candidatos que obtiverem na média final nota igual ou superior a 6,0(seis). A fórmula que será aplicada para a obtenção da classificação final será:

RF = ENT**,** onde:

- ENT - Entrevista por Competência (será a nota obtida de acordo com os critérios de avaliação);
- O Resultado Final (RF) será expresso com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

6.4 Nos casos em que houver empate no Resultado Final (RF):

1) Candidato com deficiência ou reabilitado;
2) Maior grau de escolaridade. Caso seja similar, o candidato que apresentar maior número de titulação.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado do processo seletivo será publicado conforme chamadas e até 21/01/2027 no site https://fiesc.com.br/trabalhe-conosco, no link exclusivo da vaga.

7.2 O candidato que tiver interesse em saber a nota obtida em cada etapa do processo seletivo deve solicitar por e-mail conforme item 12.15.

7.3 Será eliminado o candidato que faltar para a realização das etapas de seleção, não encaminhar a documentação solicitada dentro do período previsto no cronograma, não atender ao pré-requisito obrigatório ou não alcançar média 6,0 (seis) nas etapas de avaliação.

8. DA ADMISSÃO

8.1 DAS INFORMAÇÕES DA VAGA

- **Cargo:** Técnico-Especialista
- **Função:** Docente Trainee
- **Área de Atuação:** Educação - Programa Docente Trainee
- **Escolaridade mínima:**
  - Curso técnico ou graduação completa. Ou;
  - Cursando ensino técnico ou graduação, com conclusão até 07/2027. Ou;
  - Licenciatura completa em qualquer área do conhecimento. Ou;
  - Cursando último semestre de Licenciatura em qualquer área do conhecimento, com conclusão até 12/2026.
- **Carga horária mensal:** 100 horas (4h diárias)
- **Tipo de contrato:** Mensalista (CLT)
- **Prazo do contrato:** Prazo indeterminado
- **Salário:** R$2.090,82

9. DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO

1. Participar prioritariamente da capacitação de Trainee Docente, com atividades pedagógicas presenciais e a distância, a fim de desenvolver as competências técnico-pedagógicas;

2. Atuar de forma ética e responsável, alinhado à cultura organizacional, às políticas institucionais, às práticas pedagógicas e aos princípios educacionais do SESI, conforme a área de atuação;

3. Compreender a Proposta Pedagógica do SESI, conforme a área de atuação, assegurando a valorização da aprendizagem significativa, contextualizada e aplicada, bem como o desenvolvimento progressivo de uma prática docente autônoma;

4. Acompanhar, observar e atuar em conjunto com o docente-tutor nas atividades de sala de aula, nas visitas técnicas e em demais atividades correlatas, com o objetivo de adquirir e desenvolver conhecimentos técnico-científicos e pedagógicos;

5. Contribuir para o planejamento pedagógico e para as práticas docentes, participando da elaboração de planos de aula, planos de ensino e situações de aprendizagem, orientados pelas competências técnico-científicas necessárias à prática docente e à integração entre teoria e prática;

6. Acompanhar e colaborar com o docente-tutor no preenchimento dos sistemas e registros pedagógicos referentes às atividades educacionais dos estudantes, garantindo a conformidade com a legislação e as normativas vigentes;

7. Conduzir aulas práticas e teóricas, conforme o planejamento pedagógico e metodologias ativas, sob supervisão do docente-tutor, promovendo o protagonismo discente no processo de aprendizagem;
8. Apoiar o planejamento, a preparação e condução das atividades e aulas no ambiente educacional (ambientes Maker, salas de aula, laboratórios), com foco na criatividade, colaboração e aprendizagem significativa, zelando pelo desenvolvimento dos alunos em condições seguras, incluindo o uso adequado de EPIs e o manejo seguro de ferramentas, máquinas e equipamentos;
9. Contribuir para a especificação de materiais, ferramentas e equipamentos didático-pedagógicos, considerando sua adequação aos objetivos pedagógicos, bem como critérios de funcionalidade e segurança;
10. Apoiar o docente-tutor na identificação de demandas e necessidades dos estudantes, considerando aspectos sociais, econômicos e educacionais, para o desenvolvimento socioemocional e promoção da inclusão;
11. Zelar pela organização, conservação, limpeza e uso consciente dos espaços, materiais e equipamentos, garantindo o cumprimento das normativas de segurança e saúde ocupacional, a integridade dos alunos e docentes, reforçando o cuidado como prática educativa;
12. Socializar e apresentar os resultados dos projetos e atividades desenvolvidos, valorizando os processos de aprendizagem e o protagonismo docentes e discentes;
13. Executar outras atividades correlatas a critério do docente-tutor e/ou equipe técnica-pedagógica.

10. DO PROCESSO DE ADMISSÃO

10.1 O candidato aprovado no processo seletivo, deverá apresentar os documentos obrigatórios para contratação: Exame médico admissional que será agendado pelo Sistema FIESC com resultado apto para a função; Carteira de trabalho e previdência social - CTPS; Comprovante de programa integração social - PIS; Certidão de nascimento ou casamento; Carteira de identidade; CPF; Título de eleitor; Certificado de reservista; Dados da conta bancária; Comprovante de escolaridade e CPF de todos os dependentes.

10.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar os documentos requisitados no prazo de 2 (dois) dias após a convocação para admissão, conforme descrito no item 4.1.3, será desclassificado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

10.3 Candidatos estrangeiros poderão participar dos processos seletivos desde que tenham a documentação necessária para uma futura admissão, destacando-se: Carteira de identidade de estrangeiro; Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (com nº do PIS) e CPF (além dos outros documentos citados na listagem para admissão conforme item 11.1).

10.4 Os candidatos aprovados terão seus nomes publicados no site https://fiesc.com.br/trabalhe-conosco, no link exclusivo da vaga, e serão convocados para admissão conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas, considerando a necessidade efetiva do Sistema FIESC. O compromisso com as funções será assumido pelos candidatos somente após a assinatura do contrato de trabalho.

10.5 A convocação do candidato para admissão será realizada por ordem de classificação, podendo ocorrer por chamada telefônica, WhatsApp ou e-mail cadastrado no momento da inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados de contato atualizados para garantir o direito à admissão conforme sua classificação, dentro do prazo de validade do processo seletivo. A ausência de resposta ao e-mail ou à chamada telefônica de convocação no prazo de 8 (oito) horas será considerada desistência da vaga, resultando na perda do direito à admissão e na desclassificação do processo seletivo. A atualização dos dados cadastrais deve ser realizada por e-mail diretamente com o profissional responsável pela condução do processo seletivo.
10.6 Serão elegíveis para contratação apenas candidatos com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, não sendo admitida a participação ou contratação de menores de idade para as vagas ofertadas.
10.7 A admissão pelo processo seletivo será realizada na modalidade mensalista, com carga horária de 100 horas/mês. Em caso de desistência ou reprovação no programa trainee, o contrato de trabalho poderá ser rescindido conforme legislação vigente. A permanência no programa e a migração para o cargo de Especialista de Ensino estarão condicionadas à disponibilidade de vagas e ao desempenho do trainee ao longo das etapas do programa. Ao final do programa, por opção do Sistema FIESC e com anuência do trainee, a modalidade do contrato poderá ser alterada para horista, com a carga horária prevista em termo de adesão, podendo variar conforme a necessidade do negócio ou disponibilidade do contratado.
10.8 O candidato que por qualquer motivo não apresentar os documentos para o processo de admissão descritos no item 4.1.3 perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato imediatamente subsequente na lista de classificação.

11. DAS REGRAS GERAIS

11.1 O candidato é responsável por preencher as informações cadastrais, curriculares e responder aos questionários em todas as etapas do processo seletivo. O sistema fará a leitura desses dados cadastrados. Caso sejam encontradas inconsistências ou falsidades nas informações ou documentos apresentados, o candidato será desclassificado do processo seletivo ou durante o processo de admissão.
11.2 O sistema não permite a edição do currículo após a finalização da inscrição no processo seletivo. Caso o candidato queira atualizar suas informações, ele deverá se inscrever novamente em uma nova oportunidade. Se houver mais de uma inscrição com o mesmo CPF, será considerada para análise curricular apenas a primeira inscrição realizada.
11.3 O candidato deverá confirmar sua inscrição via e-mail cadastrado em seu currículo até o último dia de inscrições abertas. Caso o candidato não confirme dentro do prazo estipulado, será desclassificado do processo seletivo.
11.4 O Sistema FIESC não se responsabiliza por inscrições não realizadas devido a problemas técnicos em computadores, falhas na comunicação, congestionamento de linhas ou conexões indisponíveis, assim como outros fatores técnicos que possam impedir a transferência de dados.
11.5 As inscrições poderão ser prorrogadas a critério do Sistema FIESC. Esta decisão será comunicada por meio de erratas publicadas na página do processo seletivo. A prorrogação de processo poderá implicar também na mudança de datas para a realização das demais etapas previstas no processo seletivo.
11.6 Para a etapa de avaliação curricular, serão consideradas apenas as informações preenchidas diretamente no cadastro do currículo do candidato. As respostas realizadas no questionários, os currículos anexados no formulário de inscrição, currículos enviados por e-mail ou via qualquer outro canal de comunicação não serão considerados.

11.7 Ao efetuar a inscrição e participar do processo seletivo, o candidato indica pleno conhecimento das instruções apresentadas neste comunicado e revela sua concordância com os termos correspondentes.
11.8 Todas as etapas do processo seletivo divulgadas em cronograma, serão realizadas conforme horário de Brasília. O Sistema FIESC se reserva o direito de prorrogar as inscrições ou demais etapas do processo seletivo, caso seja necessário. Essa determinação será anunciada por meio de uma errata no cronograma do processo seletivo, e tal prorrogação pode resultar em alterações nas datas e no cronograma das demais etapas.
11.9 De acordo com a quantidade de inscritos, a FIESC poderá incluir uma fase de avaliação adicional durante a condução do processo seletivo. Todas as etapas do processo seletivo são de caráter eliminatório e/ou classificatório e a nota mínima para aprovação em cada etapa é de 6,0(seis), com exceção da etapa de avaliação curricular que terá sua realização pautada nos requisitos mínimos contemplados na descrição da vaga e a etapa de testes fit cultural e competências, que poderá ser utilizada como uma etapa de classificação e/ou complementar no processo seletivo.
11.10 Caso o candidato encontre dificuldades nas etapas de avaliação ou não receba os e-mails conforme previsto no cronograma divulgado, deverá entrar em contato imediatamente com o responsável pela vaga, por meio do e-mail que consta no final da descrição da vaga, para que possa ser verificado se há algum problema pontual. Para isso, o candidato conta com a tolerância de 10(dez) minutos após o horário de início da etapa. Caso este contato não seja realizado dentro do prazo, o candidato estará desclassificado do processo seletivo.
11.11 Os candidatos têm um período de tolerância de 10(dez) minutos para o início das avaliações. Esse tempo de tolerância é considerado a partir do horário estipulado para início da etapa, conforme indicado no comunicado do processo seletivo ou nas instruções fornecidas ao longo das etapas. Em processos seletivos com etapas presenciais, nenhum candidato poderá sair da sala antes desse período de tolerância.
11.12 Para as etapas realizadas de forma online, o candidato deverá obrigatoriamente estar com os recursos audiovisuais como microfone e câmera em pleno funcionamento.
11.13 Durante as etapas de avaliação, os membros da banca examinadora poderão realizar perguntas com a finalidade de comprovar habilidades e conhecimentos do candidato.
11.14 O resultado de cada uma das etapas do processo seletivo é divulgado no site https://fiesc.com.br/trabalhe-conosco, no link exclusivo da vaga. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações relacionadas com o processo seletivo.
11.15 O candidato possui o prazo de 04 (quatro) horas após a publicação do resultado da etapa para solicitar a nota obtida ou enviar um pedido formal de esclarecimento, que deve ser claro, consistente e objetivo em sua solicitação. Para a etapa de análise curricular, será aceito o pedido de revisão apenas em casos de inconsistências na análise dos requisitos da vaga. Solicitações relacionadas ao não cadastramento de escolaridade, formação ou experiência não serão consideradas para revisão.
11.16 O Sistema FIESC poderá desclassificar o candidato em qualquer etapa do processo seletivo caso ocorra alguma discrepância ou falsidade nas informações ou documentos apresentados.
11.17 Os documentos enviados pelos candidatos, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos, serão utilizados para conferência e arquivados no sistema de recrutamento e seleção Pandapé durante o período de validade do processo seletivo.
11.18 A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste comunicado, bem como expressa seu aceite com relação aos termos deste.

11.19 O processo seletivo para o Programa Docente Trainee 2027 terá validade durante o ano de 2028, condicionada à confirmação de um novo programa e à existência de vagas confirmadas para a área de atuação. A critério do Sistema FIESC, poderá ser utilizado o banco de aprovados, caso existam candidatos disponíveis, ou realizar a abertura de um novo processo seletivo.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Fica assegurado ao Sistema FIESC o direito de justificar e cancelar o processo seletivo antes da assinatura da admissão.

12.2 Após a divulgação dos candidatos aprovados e terminado o prazo para revisão do processo seletivo, os currículos em meio físico dos candidatos reprovados ainda na análise curricular serão destruídos, permanecendo apenas o registro em banco de dados informatizado.

12.3 A participação de candidato com vínculo empregatício em uma das entidades integrantes do Sistema FIESC será permitida, desde que o mesmo possua enquadramento salarial igual ou inferior ao da vaga para a qual está se candidatando, em respeito ao art. 7º, inciso VI, da Constituição Federal.

12,4 Colaboradores que atuam em funções ligadas à docência, tais como Especialista de Ensino, Professor de Educação Básica e demais funções correlatas, não poderão participar do Programa Trainee.

12.5 A participação de profissionais que já possuam vínculo empregatício com alguma das entidades integrantes do Sistema FIESC é permitida, no entanto, em caso de aprovação neste processo seletivo de entidade diferente da que estiver atuando, o candidato deverá optar pelo vínculo que deseja manter.

12.6 Somente poderá habilitar-se ao processo seletivo o candidato que não tenha sido demitido por justa causa pelas entidades que compõem o Sistema FIESC.

12.7 Ex-colaborador demitido sem justa causa, aprovado em processo seletivo, deverá aguardar o decurso do prazo de 6 (seis) meses, contado da data da rescisão, para reingressar na entidade em que trabalhou, observada a existência de vaga e ordem de classificação. Durante este período, serão chamados os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação.

12.8 É vedada a contratação ou admissão, nos quadros da das entidades do Sistema FIESC, de parentes consanguíneos ou de pessoas ligadas por afinidade a industriais integrantes de seus órgãos diretivos ou consultivos, bem como empregados que ocupem cargos e funções de confiança. O impedimento estende-se à contratação de pessoas jurídicas controladas por pessoas físicas que se enquadrem na situação prevista. O impedimento compreende a relação de parentesco ou afinidade existente entre os dirigentes mencionados neste item, e a contratação ou admissão em qualquer das entidades. São considerados parentes consanguíneos: pais, filhos, avós, netos, irmãos, tios e sobrinhos e relações de afinidade: cônjuges, genros, noras, padrastos, enteados e cunhados.

12.9 Caso o candidato necessite de maiores esclarecimentos, poderá entrar em contato com a área de Gestão de Pessoas do Sistema FIESC por meio do e-mail que consta no final da descrição da vaga, informando o assunto e o código da vaga de interesse.

13. DA PUBLICAÇÃO E DO FÓRUM

13.1 Este Comunicado de processo seletivo entra em vigor na data de sua publicação.

13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Educação Profissional do SESI/SC.

Contato: rs@fiesc.com.br
Gestão de Pessoas - Sistema FIESC